



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDC
Em, 25/09/19
Secretaria Legislativa

GABINETE DA DEPUTADA IND 2387/2019 SAMPAIO

INDICAÇÃO I 19
(Da Deputada Arlete Sampaio)

Sugere ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF - a instalação de redutores de velocidade, semáforos e passarela de pedestres nas proximidades da área de frequência pública do Parque Nacional de Brasília.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF - a instalação de redutores de velocidade, semáforos e passarelas de pedestres nas proximidades da área de frequência pública do Parque Nacional de Brasília.

JUSTIFICAÇÃO

A história do Parque Nacional se relaciona diretamente à da construção de Brasília. Desde sua criação, em 1961, o parque recebe, anualmente, expressiva visitação nas áreas franqueadas ao público. As principais atrações são as piscinas. Elas se formaram a partir dos poços de água que surgiram às margens do Córrego Acampamento, em consequência da extração de areia para as obras da nova Capital. Há, também, duas trilhas, a da Capivara e a do Cristal Água.

O Parque Nacional situa-se a 10 km do centro do Plano Piloto. O acesso às piscinas e às trilhas se dá pela Estrada Parque Indústria e Abastecimento, via EPIA, e é atendido por transporte coletivo que parte, principalmente, da Rodoviária do Plano Piloto.

Ocorre que, apesar da existência de linhas e pontos de ônibus atendendo a região, os usuários do parque vivenciam risco de morte na travessia da EPIA, via de alta velocidade, com tráfego intenso de carros e veículos pesados. A inexistência de recursos de segurança no trânsito, como redutores de velocidade, semáforos e passarela de pedestre, nas imediações do Parque Nacional, coloca em risco a integridade física de quem precisa atravessar os dois sentidos da estrada para ter acesso ao parque.

A medida proposta em epígrafe se impõe a fim de prevenir a ocorrência de acidentes e fatalidades, bem como para garantir o direito à vida e à liberdade de ir e vir.

Diante de todo o exposto, conclamo o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em


Deputada Arlete Sampaio
Partido dos Trabalhadores



Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2387/2019
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU (art. 69-D/RICLDF) |

Em 19/09/2019 16:13

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 2387 / 2019
Folha Nº 02 *